



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.295 2022.**

“REVOGA A LEI Nº 1.978 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica revogado na íntegra os dispositivos da Lei nº 1.978 de 15 setembro de 2021.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 03 de março de 2022.



**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DVMM/ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2022.**

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, encaminho para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que **REVOGA A LEI Nº 1.978 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

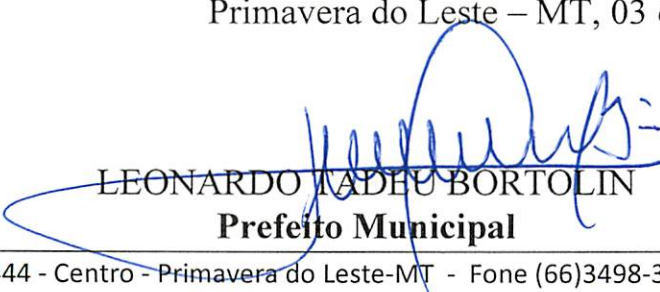
Isso porque, a Lei supracitada tinha por objeto a doação da área situada à época nos lotes nº 01, 02 03, 16, 17 e 18, quadra nº 26, no loteamento Parque Castelândia, conforme as matrículas nº 35.173, 35.174, 35.175, 35.182, 35.183 e 35.184 com área total de 3.528,00 m<sup>2</sup> (três mil e quinhentos e vinte e oito metros quadrados) para a FECOMÉRCIO/MT, destinado à construção de uma unidade do SESC e/ou SENAC.

Nesse sentido, a revogação da doação se faz necessária de forma que melhor atenda ao interesse público, uma vez que o Município pretende realizar a cessão de um prédio apto para receber a entidade, favorecendo assim o início das atividades de quaisquer das unidades.

Assim, tendo em vista a necessidade de autorização legislativa para revogação da Lei e reversão do referido imóvel ao Patrimônio do Município, remetemos o presente Projeto de Lei para a apreciação dessa Casa Legislativa. Solicitando que seja o mesmo analisado, votado e aprovado.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 03 de março de 2022.

  
LEONARDO TADEU BORTOLIN  
Prefeito Municipal